Grupo Parlamentar PARTIDO SOCIALISTA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

			Expeça - se
☐	**REQUERIMENTO**	Número / (.ª)	Publique - se
X	**PERGUNTA**	Número 667 / XIII (4 .ª)	2018-11-16

O Secretário da Mesa

Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)

Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2018.11.16 18:23:41 +00:00 Reason: Location:

Assunto: Alocação de uma ambulância de suporte imediato de vida ao Serviço de Urgência Básica de Alcácer do Sal

Destinatário: Min. da Saúde

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Litoral Alentejano compreende cinco concelhos - Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines - e apresenta uma área de 5.308,11 km2, com uma população estimada de cerca de 101.000 habitantes (CENSOS 2015).

A Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano (ULSLA) conta com um Serviço de Urgência Médico Cirúrgica (SUMC), sito no Hospital do Litoral Alentejano (HLA), e dois Serviços de Urgência Básica (SUB), localizados nos Centros de Saúde de Alcácer do Sal e de Odemira, e dispõe como meios de emergência médica diferenciados, na ULSLA uma Viatura Médica de Emergência e Reanimação (VMER), no HLA e uma Ambulância de Suporte Imediato de Vida (SIV), alocada ao SUB de Odemira;
Os pontos mais longínquos da área de abrangência da VMER do Litoral Alentejano distam do HLA, tanto a norte como a sul, cerca de 100 km.

Se bem que a sul, o socorro pré-hospitalar está assegurado pela SIV Odemira, já a norte ocorre uma lacuna de meios de socorro diferenciado.

O Despacho nº 5561/2014, publicado no Diário da República n.º 79, 2.ª série, de 23 de abril, define que os SUMC devem integrar uma VMER e que os SUB devem integrar uma SIV, o que não ocorre no SUB de Alcácer do Sal.

O concelho de Alcácer do Sal é o segundo com maior área territorial a nível nacional, com cerca de 1.500Km2, havendo uma significativa dispersão dos habitantes ao longo do município, fator a considerar na importância da existência ao serviço de uma SIV.

Há, justificadamente, uma forte expetativa sobre a resolução deste problema a breve trecho.
Aliás, no Despacho é referido que compete ao INEM, IP, entre outras, disponibilizar o meio de emergência pré hospitalar, sendo que ao diretor de serviço de urgência, entre outras competências, cabe garantir a operacionalidade permanente do meio.

Face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais vêm os signatários, através de V. Exa. , perguntar à Senhora Ministra da Saúde:

1. É reconhecida a importância de existir, em Alcácer do Sal, alocada ao Serviço de Urgência Básica, uma SIV?
2. Para quando está previsto integrar uma SIV no SUB de Alcácer do Sal?

Com os melhores cumprimentos.

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

Deputado(a)s

EURÍDICE PEREIRA(PS)

ANA CATARINA MENDONÇA MENDES(PS)

PAULO TRIGO PEREIRA(PS)

CATARINA MARCELINO(PS)

IVAN GONÇALVES(PS)

SOFIA ARAÚJO(PS)

ANDRÉ PINOTES BATISTA(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.